

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 53ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 31 DE AGOSTO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Lúcio Mário de Barros Góes e Francisco Joseli Parente Camelo.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente declarou que a data de hoje representa um marco especial para a Justiça Militar da União e, em consequência, para a Justiça como um todo, uma vez que alargando ao máximo o conceito da ampla defesa, ocorrerá a primeira sustentação por videoconferência, regulamentada pelo Ato Normativo 233, editado na data de 30 de agosto de 2017.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO comunicou o recebimento de expediente da Philippine Judicial Academy, datado de 25 de agosto de 2017, informando ter sido aprovada pelo Comitê de Conferência do Programa da Internacional Organization for Judicial Training (IOJT) a apresentação do Curso de Formação para fins de Vitaliciamento de Magistrados da Justiça Militar da União, na 8ª Conferência Internacional sobre a Formação do Judiciário, a ser realizada no período de 5 a 9 de novembro de 2017, em Shangri-la at The Fort, Manila, Philippines.

Tema da ENAJUM: Treinamento e Melhoria dos juízes da Justiça Militar Federal.

Programa: Apresentação na Sessão 5, em 6 de novembro de 2017, no assunto: Treinamento como parte do papel judicial: Processo de recrutamento de formadores.

O Ministro ressaltou ser motivo de orgulho para os integrantes da JMU o reconhecimento do programa de treinamento de juízes, tanto nos aspectos essencialmente jurídicos como, também, nos aspectos de gestão e liderança, por uma organização internacional, integrada por mais de uma centena de renomadas instituições.

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 31 de agosto de 2017)

Por fim, agradeceu o apoio integral da Presidência do STM e os esforços despendidos pelos servidores e todos aqueles que contribuem para essa experiência exitosa, constituída pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM).

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 168-19.2017.7.00.0000 - RS - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** LEANDRO CENTENARO, 1º Sgt Ex. **IMPETRANTE:** Dr. José Carlos Cardoso Ajala. **COATOR:** O Comandante da 8ª Companhia de Comunicações.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo Impetrante, de desentranhamento de documentos de folhas 47 a 187 - Apenso I, por se constituírem de peças encontradas no IPM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem pleiteada no **writ**, por ausência de amparo legal, cassando-se a liminar deferida. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Carlos Cardoso Ajala, que realizou sustentação oral pelo sistema de videoconferência, nos termos do Ato Normativo nº 233, de 30/8/2017, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

Ao final, no uso da palavra o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou o Ministro Presidente pela realização da primeira sustentação oral por videoconferência e as equipes de informática e da implantação do e-Proc, pelo ineditismo da presente sustentação oral, via videoconferência; destacou que se instrumentaliza hoje fundamental ferramenta para aproximar todos os advogados desse Tribunal e da Justiça Militar da União, possibilitando, daqui para frente, a presença virtual de quem necessita fazer a defesa de seu patrocinado, e não tem a possibilidade de vir a Brasília, aproximando ainda mais o STM da sociedade aos rincões ainda que mais remotos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA associou-se à saudação do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e também cumprimentou o Ministro Presidente pelo ineditismo da iniciativa bem como ao ilustre advogado pela brilhante sustentação, registrando que a Justiça Militar deu um passo à frente no sentido de inovar com os novos mecanismos tecnológicos que se colocam à disposição do jurisdicionado, ampliando, inclusive, o devido processo legal e o direito ao contraditório dos réus. Na sequência, o Ministro Presidente concluiu agradecendo as manifestações de seus pares, asseverando que tão somente deu seguimento aos trabalhos iniciados pelos seus antecessores na Presidência pelas comissões que colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal. Ao final, cumprimentou o Dr. José Carlos Cardoso Ajala pela sustentação e também pelo trabalho em defesa do seu constituinte. Por último, agradeceu o apoio prestado pela DITIN e pela 1ª Auditoria da 3ª CJM, em Porto Alegre, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que encaminhe Certidão ao Sr. Advogado acerca deste inédito julgamento, realizado no Plenário da Corte mais antiga do País, com mais de 209 anos de existência.

REVISÃO CRIMINAL Nº 51-28.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REQUERENTE:** MARCIO DOMENECK SALGADO, Cel Refm Ex, requer Revisão Criminal do Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/05/2011, que deu parcial provimento ao apelo para reduzir a pena imposta ao requerente para 08 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, como incurso no art. 251, § 3º, do CPM, c/c o art. 71 do CP comum, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. Adv. Dr. Mario Rebello de Oliveira Neto.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar de não conhecimento da Revisão Criminal, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por evidente inadequação do pleito aos pressupostos de admissibilidade constante do art. 551 do CPPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Mário Rebello de Oliveira Neto, e

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 31 de agosto de 2017)

o Vice-Procurado-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS declarou-se suspeito, na forma do art. 136 do RISTM.

HABEAS CORPUS Nº 160-42.2017.7.00.0000 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** MIRIAM CELESTE DE SOUSA, Civil. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão. **COATOR:** O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª CJM.

O Tribunal, por unanimidade, conheceu do **writ** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal.

HABEAS CORPUS Nº 150-95.2017.7.00.0000 - AM - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** DEIMISSON FERREIRA DE FRANÇA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** para, confirmando a liminar deferida, conceder, em definitivo, a liberdade provisória ao Sd Ex DEIMISSON FERREIRA DE FRANÇA, se por outro motivo não estiver preso.

HABEAS CORPUS Nº 162-12.2017.7.00.0000 - RS - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** CARLOS ONEIDES CORREA VIEIRA, 2º Ten Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Rodrigo Zarpelão de Matos. **COATORA:** A Exma. Sra. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 3ª CJM.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou o **writ**, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 170-86.2017.7.00.0000 - AM - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** GELSIVAN DA CUNHA DE MENEZES, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União. **COATOR:** O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu em definitivo a ordem de **Habeas Corpus**, confirmando a liminar que deferiu a liberdade ao Paciente Sd Ex GELSIVAN DA CUNHA DE MENEZES, salvo se sobrevier motivo que ampare nova prisão. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 23-52.2015.7.09.0009 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** MANOEL RIBEIRO ELEUTERIO, Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 10/03/2017, que não conheceu do pedido de declaração da extinção da punibilidade pela prescrição. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), conheceu do Agravo Regimental, interposto pela Defensoria Pública da União e deu-lhe parcial provimento para, tão somente, reformar a decisão que o julgou prejudicado, indeferiu, contudo o pedido de extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal, à luz do art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e do art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 184-90.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** MOISES JUNIOR MONTALVÃO DA SILVA, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, que

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 31 de agosto de 2017)

não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), que rejeitava o Agravo defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 10-38.2016.7.01.0301 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** JANDER FRAGA NUNES, Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defesa de JANDER FRAGA NUNES para manter, **in totum**, a Decisão agravada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 131-03.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO, 1º Ten Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 25/04/2017, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 131-03.2015.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração e Nulidade opostos pela Defesa do 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, por inexistir omissão ou nulidade, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, e declarando-os manifestamente protelatórios, nos termos do art. 127 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.

HABEAS CORPUS Nº 140-51.2017.7.00.0000 - RJ - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** WELSON XAVIER COSTA DE OLIVEIRA, Sd Aer. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do writ e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 219-07.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REQUERENTE:** A MM. Juíza-Auditora Corregedora da Justiça Militar da União. **REQUERIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 23/03/2017, que extinguiu o processo sem resolução do mérito e determinou o arquivamento da Ação Penal Militar nº 219-07.2016.7.11.0211, referente a JOHNATAN DAVID PEREIRA DE MEDEIROS, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 45ª Sessão, em 3/8/2017, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que acompanhava o voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), rejeitando a preliminar suscitada pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, de não conhecimento do pedido de Correição Parcial, por entender estar demonstrado o **error in iudicando**, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, nos termos do art. 78 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 31 de agosto de 2017)

VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 67-93.2016.7.03.0303 - RS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MATEUS CARDOZO UMPIERRE, Sd Refm Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, "caput", do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 03/02/2017. Adv. Drs. Marlon Adriano Balbon Taborda e Jerusa Da Cas Biasi.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao apelo defensivo, para, reformando a Sentença recorrida, absolver o Sd Refm Ex MATEUS CARDOZO UMPIERRE da imputação da conduta descrita no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 79-24.2017.7.12.0012 - AM - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 12ª CJM, de 04/05/2017, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 182-02.2015.7.12.0012, referente a MARCOS ADRIANO PERDIGÃO DA SILVA, ex-Sd Ex, que deixou de receber a Apelação interposta pelo Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial, para cassar a Decisão recorrida e receber a Apelação interposta pelo Recorrente, determinando sua subida para exame desta Corte. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) negava provimento ao Recurso em Sentido Estrito, e mantinha a Decisão atacada e fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h50

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 2 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 3 - Apelação - 29-81.2016.7.03.0303 (MEG/LCM) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 25-48.2016.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 98-51.2014.7.05.0005 (LCM/PAQ) ED Adv. DPU
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 75-33.2017.7.04.0004 (LMG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 116-78.2016.7.09.0009 (ALP/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 61-24.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. BRUNO F. SANTOS
- 9 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 11 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 185-89.2016.7.00.0000 (AVO/LMG) ED Adv. JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 31 de agosto de 2017)

- 12 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (ALP/JBF) EIFNU Adv. DPU
- 13 - Apelação - 85-65.2016.7.12.0012 (AVO/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 84-17.2015.7.02.0102 (JPC/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 179-68.2015.7.01.0201 (AVO/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 26-33.2016.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 18 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 19 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (ALP/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 34-54.2016.7.02.0102 (AVO/ALP) 1aAUD2aCJM Adv. REBECCA AGUIAR
EUFROSINO DA SILVA DE CARVALHO
- 21 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/ALP) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA
CONCEIÇÃO CARVALHO
- 22 - Embargos - 14-25.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (ALP) EIFNU Adv. DPU
- 24 - Apelação - 144-09.2016.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 28 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU
- 29 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 30 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA

(Ata aprovada em 05/09/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno